

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.214.387-6

DATA: 25/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 973/2025

APROVADO EM 01/12/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTÔNIO TEODORO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.214.387-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 480/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 17/07/2025, alterando a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.214.387-6

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 05- CAMPO MOURÃO		MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 043000942 - COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA -EFMP					
ENDEREÇO: RUA CACANJURE, 507, LAR PARANÁ, CAMPO MOURÃO, CEP 87.306-002					
TELEFONE: (44) 3523-7088					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã, Tarde e Noite	C.H. Total: 3000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	FORMA: Gradativa		
CÓDIGO  16	ÁREAS DO CONHECIMENTO  FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		ARTE	67	0	0
		EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67
		LÍNGUA INGLESA	67	67	0
		LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133
		FILOSOFIA	67	0	0
		GEOGRAFIA	67	67	0
		HISTÓRIA	67	66	0
		SOCIOLOGIA	0	66	0
		MATEMÁTICA	100	100	133
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FÍSICA	66	0	67
		QUÍMICA	66	67	0
		BIOLOGIA	66	67	0
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>	<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
		<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>	<b>800</b>	<b>600</b>	<b>400</b>
		ITINERÁRIO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE
CÓDIGO  16 3 7	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO	PROJETO DE VIDA	67	33	33
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	34	34
	<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
	<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>	<b>100</b>	<b>67</b>	<b>67</b>	
	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO -  TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	NP
		5532 - FUNDAMENTOS DO MARKETING	67	0	0
		5833 - TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING	0	33	0
		5535 - ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	0	0	0
		2324 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	0	0
		5536 - COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	0
		5537 - TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	0
		5538 - PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	0
		5539 - PESQUISA DE MARKETING	0	0	0
		5540 - LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0
		5541 - SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0
		5542 - MARKETING DIGITAL	0	0	0
		5543 - ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0
		5544 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0
		5545 - E-COMMERCE	0	0	0
		5546 - MARKETING DE CONTEÚDO	0	0	0
	<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	
<b>SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO – ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO</b>		<b>100</b>	<b>333</b>	<b>533</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIO E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>6</b>	<b>12</b>	<b>18</b>	
<b>SUBTOTAL- HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>200</b>	<b>400</b>	<b>600</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>2</sup></b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

<sup>2</sup> Para a 1ª, 2ª e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

  
 Mônica Patrícia de Almeida  
 Secretária Geral  
 RG: 8.070.568-9  
 Res 06098/23

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.214.387-6

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que a oferta do curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Prefeito Antônio Teodoro de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Campo Mourão, teve início no ano letivo de 2025.

O curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução nº 7717/22 DOE 08/12/22, pelo prazo de 03 (anos) anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

O Relatório Final do curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, será emitido após a conclusão do ano letivo, previsto para 19/12/2025, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem validade até 10/12/2025 e a Licença Sanitária até 25/06/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Prefeito Antônio Teodoro de Oliveira - EFMP	Campo Mourão/ Campo Mourão	N.º 3704/2017 de 10/08/2017.  De: 10/09/2017 a 10/09/2027.	N.º 7717/2022 de 28/11/2022.  Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.214.387-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados
- b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.
- d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.